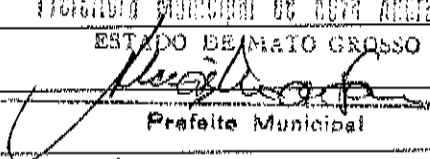


Artigo 3º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação Revoga das as disposições em contrário.

Nova Andradina, 20 de Agosto de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

  
Prefeito Municipal

Alcides Menezes de Faria  
Prefeito Municipal

Lei nº 304/73

Alcides Menezes de Faria prefeito Municipal de Nova Andradina Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

"Lei nº 304/73 sobre supletórias de verbas do orçamento vigente."

Artigo 1º Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de M. Anápolis, um crédito adicional na quantia de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzzeiros) as seguintes verbas da orçamenta vigente:

I - Poder Executivo.

3.0.0.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.19.0.0.2 - Despesas de Custeio.

3.1.4.0.0.2 - Custeio de viagens, inclusive de funcionários ..... Cr\$ 10.000,00

II - Secretaria Geral.

3.0.0.0.0.2 - Despesas Correntes

3.1.0.0.0.2 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.0.2 - Material de Consumo

Material de Expediente

..... Cr\$ 10.000,00

III - Secretaria Geral.

3.0.0.0.0.2 - Despesas Correntes

3.1.0.0.0.2 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.0.2 - Encargos Diversos  
Aquisição de Combustível e Lubrificantes

..... Cr\$ 5.000,00

3.0.0.0.1.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.1.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1.1.0 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos

a) Lencador - ..... CR\$ 4.000,00

V - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.6.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.1.1.6.1 - Pessoal Civil

b) Merendas - ..... CR\$ 6.000,00

VI - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.6.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.6.1 - Material de Consumo

Material de Expediente... CR\$ 1.000,00

VII - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.6.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.6.1 - Material de Consumo

Material de Limpeza,

conservação e higiene CR\$ 1.000,00

VIII - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.6.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.6.1 - Serviços de Terceiros

Combustíveis e lubrificação

ou lubrificantes... CR\$ 3.000,00

TOTAL das suplementações CR\$ 36.000,00

Artigo 2º Constituirá recursos para a cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, as anulações das seguintes verbas do orçamento vigente:

### Anulação Total

I - Secretaria Geral

3.0.0.0.0.2. Despesas Correntes

3.1.0.0.0.2. Despesas de Custeio

3.1.1.1.0.2 - Pessoal Civil

01. Mensalidades -  
Secretaria de Administração ... CR\$ 18.000,00

### Anulações Parciais

II - Secretaria Geral.

3.0.0.0.0.2. - Despesas correntes

3.1.0.0.0.2. - Despesas de custeio

3.1.1.0.0.2. - Pessoal Civil

Férias Remuneradas ..... CR\$ 18.000,00

Total das Anulações CR\$ 36.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º Revogam-se as disposições em  
contrário.

Nova Andaraia, 20 de agosto  
de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andaraia  
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides de Faria  
Prefeito Municipal

Alcides Meneses de Faria  
Prefeito Municipal

Lei nº 305/73

Alcides Meneses de Faria, Prefeito  
Municipal de Nova Andaraia,  
no Estado de Mato Grosso,  
Usando das Atribuições que lhes  
são conferidas por Lei,  
Faço saber que a Câmara de-  
creta e eu sanciono e promul-  
go a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica aberta na contabilidade da  
Prefeitura Municipal, um crédito espe-  
cial na importância de R\$ 106.900,00 -  
Cento e seis mil e noventa cruzeiros,  
Para aquisições de Equipamentos Rodoviários.